



Decisão 02248/2021-4 - 1ª Câmara

Processo: 00102/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ORIOVALDO BATISTA NASCIMENTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA RESERVA REMUNERADA** do 2º SARGENTO PM **ORIOVALDO BATISTA NASCIMENTO**, por meio da **Portaria n.º 1954/2018**, que concede o benefício ao militar em tela a partir de **09/03/2017**, com base no **art. 16 e 17, § 7º c/c art. 25, caput, todos da Lei Complementar n.º 420/2007**, alterada pelas **Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013**.

O tempo de serviço considerado para fins de transferência totaliza 30 anos, 07 meses e 23 dias. Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 6.063,12**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02331/2021-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 03074/2021-3**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 12 de julho de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2248/2021-4

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 1954/2018**, que concede a transferência “ex-officio” para reserva remunerada ao Sr. **ORIOVALDO BATISTA NASCIMENTO**, a contar de **09/03/2017**, com proventos fixados em **R\$ 6.063,12**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 30/07/2021 – 34ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente